



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 86/XI (CDS-PP)
“ALARGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CADA JOVEM NO PROGRAMA BENTO DE GÓIS”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2501</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>018/07/10</u>	N.º <u>86/XI</u>

JULHO DE 2018



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 86/XI (CDS-PP)
“ALARGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CADA JOVEM NO PROGRAMA BENTO DE GÓIS”**

JULHO DE 2018



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 5 de abril de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia para apreciação e emissão de parecer.

**CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência das Comissões Permanentes de Assuntos Sociais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO III
PROCESSO EM ANÁLISE**

Foi deliberado proceder à audição do membro do Governo Regional com competência na matéria e solicitar pareceres por escrito às Assembleias de Escola e às Escolas do Ensino Regular e Profissional dos Açores.

1) Audição do Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares:

A audição iniciou-se com a apresentação do Projeto de Resolução por parte da Deputada Catarina Cabeceiras que questionou quantos jovens durante o corrente ano beneficiaram deste Programa e se as limitações têm sido comunicadas ao Governo Regional. Questionou também se o SRAPAP considera pertinente tentar reajustar estas questões na portaria.

Em resposta o SRAPAP disse que o Programa Bento de Góis é um programa bem arquitetado e que tem dado resposta a todas as solicitações no âmbito das suas três áreas de abrangência. Realçou o fomento à coresponsabilização por parte dos candidatos que este programa promove. Relativamente às questões colocadas disse que em 2018, até ao momento, foram apoiados noventa e cinco projetos que envolvem 1684 jovens. Relativamente à proposta em apreciação disse que a não abrangência da mesma pessoa no mesmo ano civil permite aumentar o leque de jovens abrangidos e as faixas etárias parecem-lhe bem definidas. Acrescentou que acha pertinente que projetos de várias fases sejam apoiados acrescentando que só por uma vez foi recebida pela Direção Regional da Juventude (DRJ) uma queixa relativa a uma situação deste tipo, dizendo que o que foi feito de seguida, por parte da Comissão de Análise, foi uma clarificação aos serviços daquela que deve ser a interpretação da portaria em questão, ou seja, uma participação que contenha várias fases deverá ser entendida como sendo um projeto único.

Acrescentou ainda que os programas da DRJ estão em análise e serão alterados os programas que não funcionem tão bem sendo o Programa Bento de Góis um programa que, no seu entender, funciona bem. Disse também que houve compasso de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

espera na análise dos programas devido às alterações que estão a ser realizadas no regulamento do associativismo jovem que está em análise na Assembleia da República.

Resumindo, relativamente à parte resolutiva, disse que a idade do Programa parece ao Governo Regional a mais correta, e clarificou que o apoio a alimentação, estadia e transportes terrestres existe em determinadas ações e subações.

Em réplica a Deputada Catarina Cabeceiras realçou que a coresponsabilização é importante e que concorda com este fomento. Disse também concordar com a agregação no mesmo projeto das várias fases e com a clarificação proposta pelo SRAPAP aos serviços.

A Deputada Mónica Seidi disse concordar com a abrangência proposta pelo CDS-PP para aumentar a faixa etária dos jovens e, relativamente às várias fases de um mesmo projeto, disse concordar com o referido pelo SRAPAP.

Em reações o SRAPAP esclareceu que a área da juventude que tutela dá apoio a estas faixas etárias e que as restantes faixas etárias poderão ser abrangidas por outros programas, já que o Governo Regional tem outras formas de apoio a outras iniciativas para faixas etárias diferentes das estipuladas pelo Programa Bento de Góis.

**CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A iniciativa ora em apreciação começa por dizer que “programas como este constituem para os jovens um instrumento fundamental de fomento da sua autonomização, projeção criativa e mobilidade”.

Sustenta também que “espera-se dos poderes públicos a capacidade de interpretar os impactos da aplicabilidade dos diplomas em vigor, no caso em apreço junto dos jovens e entidades promotoras” e que “o Programa Bento de Góis tem sido um instrumento fundamental na acessibilidade dos nossos jovens ao território nacional, à Europa e à nossa diáspora, pois apoios como este tem um valor acrescido numa Região marcada pelo seu caráter arquipelágico e ultraperiférico”.

No entender o proponente “as idades dos jovens que podem integrar este Programa (...) se torna limitador por parte das entidades promotoras, da possibilidade



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

de participação de jovens em alguns eventos dos quais os próprios regulamentos permitem a participação desses jovens”.

Assim, este Projeto de Resolução, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:

- 1. Alargue no âmbito do Programa Bento de Góis a possibilidade de cada jovem poder integrar mais do que um projeto por cada ano civil, bem como, a idade dos destinatários seja compreendida entre os 8 e os 26 anos de idade, inclusive, à data de início de realização do projeto. Assim como, se alargue o âmbito da ajuda não só às deslocações, mas também ao alojamento e alimentação.**

**CAPÍTULO V
PARECER**

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável, ao Projeto de Resolução n.º 86/XI (CDS-PP) “Alargamento da participação de cada jovem no programa Bento de Góis”, com o voto contra do PS, a favor do PPM e CDS-PP e com a abstenção com reserva para Plenário do PSD.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)



FUNDADO EM 1907



Educar para a Cidadania

SINDESCOM / ESCOLA PROFISSIONAL

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E CORRELATIVOS DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Instituição de Utilidade Pública

Contribuinte N.º 512 014 612

Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, 42 - 9500-055 Ponta Delgada
Telefone 296 282 109 - Fax 296 287 725

ACORES
2020



GOVERNO
DOS AÇORES

PORTUGAL
2020



UNIAO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Assembleia Legislativa da RAA
Comissão Permanente de Assuntos Sociais
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

N / Ref.º 591/2018

Data: 2018.05.16

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 86/XI – “ALARGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CADA JOVEM NO PROGRAMA BENTO DE GÓIS”.

Exmos. Senhores,

No seguimento do vosso pedido de parecer sobre o projeto de resolução n.º 86/XI, temos a informar que concordamos com a proposta apresentada, pelo que, o nosso parecer é favorável.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Pedagógica

Cristina Lopes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1822 Proc. n.º 109

Data: 018/05/23 N.º 86/XI



ESCOLA PROFISSIONAL DO SINDICATO DE ESCRITÓRIO
E COMÉRCIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Rua Manuel Vieira Gaspar, n.º1 - Arrifes - 9500 Ponta Delgada
Telefone 296 307 690 - Fax 296 284 323

E-mail: geral@prosec.pt

www.eprosec.net



anespo associação nacional de escolas profissionais

Fátima Santos

De: Escola Profissional Pico <escolaprofissionalpico@gmail.com>
Enviado: 4 de maio de 2018 17:26
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer sobre o Projeto de Resolução Nº 86/XI

Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A Escola Profissional do Pico vem, por este meio, e tal como solicitado através do Vosso Ofício S/1553/2018 de 27-04-2018, emitir o seu parecer favorável no que diz respeito ao Projeto de Resolução Nº 86/XI - "Alargamento da participação de cada jovem no Programa Bento de Góis".

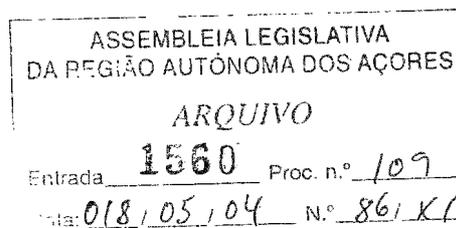
A Escola Profissional do Pico já teve oportunidade de usufruir de apoios de mobilidade através do referido programa, o qual permitiu aos nossos alunos a realização de visitas de estudo, no território nacional, dentro das suas áreas de formação, fomentando o desenvolvimento de uma variedade de competências e possibilitando novas experiências que de outra forma seriam difíceis de se concretizar.

Com os melhores cumprimentos e consideração,

A Direção

ADLIP - Escola Profissional do Pico

Rua D. Jaime Garcia Goulart, nº 1
9950-361 Madalena do Pico
292 623 661 / 912 267 064
Email: escolaprofissionalpico@gmail.com
www.ep-pico.com
www.facebook.com/escolaprofissionalpico





ESCOLA PROFISSIONAL DA HORTA

Rua Dr. Neves Palacete de Sant 'Ana
9900-163 Horta

Tel.: (292) 202080 / Fax: (292) 202089
Contribuinte. n.º 512054568

Exmª Sra.
Presidente da Comissão Permanente
dos Assuntos Sociais

ASSUNTO: Parecer sobre o projeto de resolução nº 86/*XI- 'Alargamento da Participação de cada Jovem no Programa Bento de Góis'

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
EPH/292/18

Data
29/05/18

Exma. Sra.

No que respeita o assunto em epígrafe, a Escola Profissional da Horta vem manifestar concordância no que concerne à alteração do Regulamento do programa Bento de Góis, mais especificamente no que se refere a :

- a) Limite de idade. Tendo em conta a idade dos formandos autorizados a frequentar as Escolas Profissionais da Região, considera-se que o limite máximo para os beneficiários deste programa seja até aos 28 anos, dado que, segundo o artigo 53º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2018/A, se prevê a admissão de formandos no primeiro ano de curso com 25 anos de idade, sem qualquer regime de exceção. Daí que ao concluírem o curso, estes terão 28 anos, estando excluídos de, a par dos colegas, auferir do benefício do programa Bento de Góis. Sendo assim, propomos que o programa deverá abranger **os alunos dos 8 aos 28 anos, inclusive à data de início da realização do projeto.**

- b) Integração em mais de um projeto anual, podendo o mesmo aluno candidatar-se nas duas fases de candidatura no mesmo na civil, mesmo que seja em projetos diferentes;
- c) Despesas elegíveis. No que respeita ao Artigo 14.º Despesas elegíveis, número 1, onde se lê 'Quando o único meio de transporte possível for o aéreo, as despesas elegíveis no âmbito desta Ação são de 60% do custo de viagem, tendo como referência a tarifa de residente mais económica', a E.P.H. considera que esta percentagem se encontra aquém das necessidades reais das Escolas, uma vez que atualmente a tarifa de residente para as deslocações para o continente se coloca nos 134 euros, mas aquando da aquisição dos bilhetes, os valores são mais elevados, ficando a Escola ou o grupo de estudantes impossibilitados de os adquirir devido à discrepância entre o valor real da passagem e a tarifa de residente, com a agravante de ainda ter de assumir 40% do total de 134 euros. Sendo assim, propomos a comparticipação do programa de **80% do custo das passagens, tendo como referência máxima a tarifa de residente, 134 euros.**
- d) Apoio a despesas com alojamento e alimentação. No que toca a este ponto, a E.P.H é de opinião de que o montante previsto na alínea c) do artigo 14, 10 euros por participante por dia, deveria ser alterada, tendo em conta a sua incoerência com os custos reais. Propomos que o apoio seja de **20 euros diários por participante para despesas de alojamento e alimentação.**

Com os melhores cumprimentos,

Regina Pinto

Diretora Pedagógica

1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1974</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>014</u> / <u>05</u> / <u>30</u>	N.º <u>85</u> / <u>21</u>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exma Senhora Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 86/XI- Alargamento da Participação de cada jovem no Programa Bento de Góis"

A Assembleia de Escola, reunida a 28 de maio de 2018, analisou o Projeto de Resolução 86/XI, e deliberou, por unanimidade, dar parecer positivo ao projeto, com base nas seguintes considerações:

A situação geográfica de descontinuidade territorial que caracteriza a RAA, impede os alunos - cultural e economicamente menos favorecidos-, de poderem viajar e constitui uma dificuldade objetiva, para as escolas da Região, no desenvolvimento de projetos pedagógicos que impliquem visitas de estudo ao continente português ou ao estrangeiro;

A viagem constitui sempre experiência concreta, pois permite alargar a experiência do mundo e traduz-se, em termos cognitivos, em "bagagem" que passa a fazer parte dos conhecimentos, valores ou crenças da criança ou do jovem, passando a utilizá-la noutras situações. Relacionar, refletir e analisar são processos que se estruturam sobre as experiências significativas, a partir das observações, que se transformam em conceitos abstratos, generalizações e valores;

As escolas têm a responsabilidade de criar condições, desde o primeiro ciclo, para potenciar na criança e no jovem, as aprendizagens e o conhecimento - aquilo que as pessoas precisam saber; as competências- o que as pessoas precisam saber fazer, assim como as atitudes.

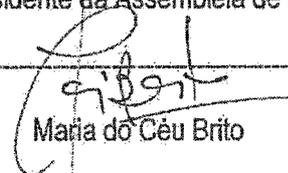
Após fazer estas considerações, AE deu parecer positivo ao projeto de Resolução nº 86/XI, propondo o alargamento do âmbito do programa Bento de Góis, nomeadamente:

- a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 8 e os 28 anos (permitindo incluir, deste modo, os alunos das Escolas Profissionais);

- na ajuda não só às deslocações, mas também ao alojamento e à alimentação;
- na possibilidade dos jovens e das crianças poderem integrar mais do que um projeto em cada ano civil.

Horta, 28 de maio de 2018

A Presidente da Assembleia de Escola



Maria do Céu Brito

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1966 Proc. n.º 109

Data: 018 / 05 / 29 N.º 86 / 21

Considerando que:

- é crescente a vontade de participação em projectos que visam o alargamento de conhecimentos, de realidades sócio-económicas diferentes das vividas pelos jovens;

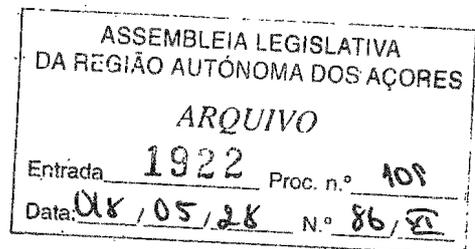
- o fomento desta mobilidade é essencial no enriquecimento da sua formação, a aquisição de novas experiências na construção da personalidade dos jovens;

- a mobilidade dos jovens é muito limitada devido aos custos com o deslocamento, alojamento e alimentação.

Considero que é de todo o interesse o alargamento do programa referido nos termos que o projecto de resolução propõe.

O Presidente da Assembleia de Escola Secundário Jerónimo E. Andrade, A.H.

Eduardo Sousa Almeida





**ASSEMBLEIA DA ESCOLA
SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS**

Destinatária: Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,
Dr.ª Renata Correia Botelho

Endereço: Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Telefone: 292 207 600 **Fax:** 292 293 798

Remetente: Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

Endereço: Rua das Laranjeiras, 22-1
9500-317 Ponta Delgada

Telefone: 296 305 300 **Fax:** 296 305 399

Exma. Sr.ª Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais,
Dr.ª Renata Correia Botelho

Assunto: Parecer sobre Projeto de Resolução n.º 86/XI – “Alargamento da participação de cada jovem no programa Bento de Góis” e sobre o Projeto de Resolução n.º 85/XI – “Recomenda ao Governo a disponibilização de ensino de LGP a alunos e alunas ouvintes e a criação de um grupo de recrutamento para docentes de LGP”

No seguimento dos dois pedidos de parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais de 27 e de 30 de abril de 2018, com as vossas referências S/1499/2018 e S/1598/2018, respetivamente, sobre o Projeto de Resolução n.º 86/XI – “Alargamento da participação de cada jovem no programa Bento de Góis” e sobre o Projeto de Resolução n.º 85/XI – “Recomenda ao Governo a disponibilização de ensino de LGP a alunos e alunas ouvintes e a criação de um grupo de recrutamento para docentes de LGP”, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras é favorável relativamente a estes dois Projetos de Resolução.

Com os melhores cumprimentos,

Escola Secundária das Laranjeiras, 19 de maio de 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O Presidente da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1821 Proc. n.º 109
Data: 018/05/23 N.º 86/XI

(Gualter Manuel da Silva Medeiros)



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Escola Básica e Secundária
São Roque do Pico

À Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Sua referência
N.º
Proc.

Sua comunicação
Data:

Nossa referência
Data: 24 MAIO 2018
Proc.º 0104

Número
000296

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.86/XI – “ALARGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CADA JOVEM NO PROGRAMA BENTO DE GÓIS”

Conforme solicitado através do vosso ofício n.º S/1494/2018 de 27-04-2018, somos a remeter parecer sobre o Projeto de Resolução mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola

Ana Silveira

Ana Maria Carreiro Aguiar Silveira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1873 Proc. n.º 109
Data:	018, 05, 24 N.º 86: XI

AS/FC



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



ASSEMBLEIA DE ESCOLA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.86/XI - PARECER

No seguimento do pedido de parecer referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N.86/XI "Alargamento da participação de cada jovem no Programa Bento de Góis", da autoria do grupo parlamentar CDS-PP, a Assembleia de Escola da EBS de São Roque do Pico entende que o mesmo é de crucial importância para uma efetiva igualdade de oportunidades dos nossos alunos relativamente aos restantes do território nacional.

As condicionantes intrínsecas da insularidade, sobretudo em ilhas menos habitadas ou desenvolvidas, dificultam ou impedem, em muitos casos, o acesso ao conhecimento não apenas da realidade geográfica e cultural do seu próprio país, como do continente de que fazem parte.

Os poucos recursos financeiros que caracterizam uma significativa mostra dos nossos alunos é efetivamente outra realidade e fator limitante à mobilidade jovem dentro e para o exterior do nosso país, conforme defendido no Projeto em análise.

Considerando a vasta oferta de atividades propostas ao nível regional e nacional, em que os nossos alunos têm demonstrado vontade e capacidade de participar, mas face ao supracitado, aliado às dificuldades de financiamento sentidas nomeadamente pelas escolas da Região Autónoma dos Açores, o Programa Bento de Góis é, conforme mencionado, um instrumento fundamental no acesso dos nossos alunos a novas e enriquecedoras experiências.

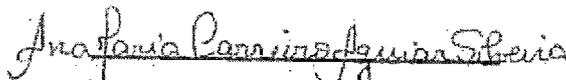
Porém, conforme defende o grupo parlamentar, o mesmo é, ainda assim, restritivo não apenas pelo número de vezes a que cada jovem pode aceder num ano, como pela idade a partir da qual pode começar a beneficiar do mesmo. Este último foi o caso concreto do que

sucedeu, no presente ano letivo, nesta Unidade Orgânica. Uma turma de alunos do quarto ano de escolaridade, acompanhada por professores e os respetivos encarregados de educação sentiu vontade de atravessar o oceano e conhecer o continente, dado que a maioria apenas o vira nos meios de comunicação ou nos livros onde estudaram a História de um país que afinal é o seu, mas que desconhecem. Embora, a muito custo e com grande empenho na dinamização de inúmeras atividades, tenham angariado os fundos necessários, o facto é que os objetivos inerentes à deslocação seriam perfeitamente enquadráveis no âmbito da Ação I do Programa Bento de Góis, não fosse o facto de os beneficiários não poderem ter idade inferior a 12 anos.

O parecer desta Assembleia de Escola ao Projeto em epígrafe é inteiramente favorável.

São Roque do Pico, 23 de maio de 2018

A Presidente da Assembleia de Escola


Ana Maria Carreiro Aguiar Silveira

Maura Soares

Assunto: Pedido de Parecer

De: Assembleia EBSS <assembleiaebss@gmail.com>

Enviada: 16 de maio de 2018 11:24

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: Pedido de Parecer

Cumpre-me informar que foi dado parecer favorável ao Projeto de Resolução N.º85/XI e ao Projeto Resolução N.º 86/XI.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Leonilde Rezendes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1728	Proc. n.º 109
Data: 018, 05, 16	N.º 85/XI



Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direção Regional da Educação
Escola Básica e Secundária das Flores
ASSEMBLEIA DE ESCOLA



C. C.
Ex. mo Senhor
Presidente da C. E. P.
da EBSFLORES
Prof. Sérgio Ferreira.

Ex. ma Senhora
Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
9901-858 - HORTA

Sua referência
S/1495/2018

Sua comunicação de
27/04/2018

Telex:

Número
442

Data
25/05/2018

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º86/XI – “Alargamento da Participação de Cada Jovem no Programa Bento de Góis”

Na qualidade de Presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária das Flores, venho, desta forma, informar V. Ex.º que este órgão, reunido no passado dia dezasseis de maio de dois mil e dezoito, subscreve a argumentação apresentada e as propostas de alteração ao regulamento do Programa Bentos de Góis. Assim, emitiu, por unanimidade, **parecer favorável** sobre a Proposta de Resolução n.86/XI, - "Alargamento da Participação de Cada Jovem no Programa Bento de Góis".

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Escola

João Paulo Pratas Quaresma

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1899 Proc. n.º 109
Data:	018/05/25 N.º 86/XI

JQ/JQ



Exma. Sra.

Dra. Renata Correia Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 86/XI

Perante a solicitação de V. Exa. relativamente ao parecer sobre o Projeto de Resolução nº 86/XI, a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Calheta, após reunião ordinária em 23 de maio de 2018, emitiu o seguinte parecer:

“Mediante os argumentos apresentados e tendo em conta que existiram já situações na nossa escola onde se verificaram estes impedimentos, esta assembleia considera de relevante pertinência as alterações propostas no supracitado projeto de resolução.

Como entidade promotora de apresentação de candidaturas com diferentes objetivos e finalidades, desde participação em concursos regionais e nacionais, participação em encontros e conferências, ou até mesmo projetos de mobilidade para intercâmbio, enriquecimento da formação e conhecimento, é deveras importante que o número de participações dos jovens deixe de ser um critério definitivo de exclusão. Na nossa realidade insular, com alunos de fráguas possibilidades económicas, é profundamente injusto impedir os mesmos alunos de desenvolverem e demonstrarem as suas capacidades, apenas pelo fato de necessitarem de o repetir mais do que uma vez no mesmo ano. Esta situação agrava-se mais em escolas de reduzida dimensão, uma vez que muitas vezes os alunos a reunirem as condições para a mobilidade são os mesmos em mais do que uma atividade.

De igual modo, esta assembleia considera vantajoso o alargamento do nível etário, do apoio ao alojamento e alimentação, mas considera mais importante que o apoio a estas mobilidades inclua, não apenas apoio às deslocações marítimas e aéreas, mas também às deslocações terrestres, muitas das vezes extremamente dispendiosas durante o desenvolvimento da atividade ou do projeto de mobilidade em si.”

Calheta, 28 de maio de 2018

A Presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária da Calheta

Marília Silva Lourenço

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2004 Proc. n.º 109
Data:	015/06/07 N.º 86/XI

**PARECER SOBRE
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 86/XI**

Na sequência do ofício recebido da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Comissão Permanente de Assuntos Sociais) sobre um pedido de parecer até dia 29 de maio de 2018 sobre o Projeto de Resolução n.º 86/XI - Alargamento da participação de cada jovem no Programa Bento de Góis, a Assembleia de Escola da EBI Roberto Ivens foi unanime na emissão do seguinte parecer.

A EBI Roberto Ivens, e mais concretamente os alunos e professores envolvidos ao longo dos anos no desenvolvimento de projetos que visam promover a mobilidade regional, nacional e internacional, enquanto experiência estimulante, enriquecedora e estruturante do sentido de identidade açoriana e de cidadania europeia, têm sentido bastantes dificuldades na sua concretização devido à limitação anual por participante/projeto mas, acima de tudo, à limitação da faixa etária apoiada, pois a quase a totalidade dos nossos alunos estão abaixo do limite inferior da idade constante do Programa (12 anos).

Devido à situação anteriormente enunciada, e conseqüentemente falta de apoios financeiros, os professores e alunos têm abandonado projetos ou apenas têm participado aqueles que, não tendo 12 anos, têm familiares que suportam os custos, o que são raros.

Desta forma, e estando completamente de acordo com o explanado no Projeto de Resolução n.º 86/XI, a Assembleia de Escola da EBI Roberto Ivens emite o seu parecer favorável ao Projeto de Resolução n.º 86/XI.

Ponta Delgada, 25 de maio de 2018

O Presidente da Assembleia de Escola da EBI Roberto Ivens


(Pedro António Condesso e Silva)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1906	Proc. n.º 109
Data: 018 / 05 / 25	N.º 86 / XI



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

Assembleia de Escola

Parecer

Projeto de Resolução n. °86/XI – Alargamento Da Participação De Cada Jovem No Programa Bento Góis

A Assembleia de Escola, em reunião extraordinária, refletiu sobre o Projeto supracitado e é do parecer que: deve ser dada a possibilidade de cada jovem poder participar/integrar em mais do que um projeto por ano civil, assim como nas várias fases do mesmo projeto, como ainda, alargar a idade dos destinatários dos 8 aos 26 anos.

Lagoa, 23 de maio de 2018

A Presidente da Assembleia de Escola

(Helena Margarida Almeida Teves Costa)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1884</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>018/05/24</u>	N.º <u>86/XI</u>

Edite Azevedo

De: Tiago Silva <tiagojsilva4@gmail.com>
Enviado: 28 de maio de 2018 10:06
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Caria Andrade; Dra. Nélia Guimarães; EBI Ponta Garça; João Reis; Maria Rita; Paula Raínha; Rosa Cardoso; Sra. Graça Prata; Marco Braga
Assunto: Parecer sobre os Projetos de Resolução nº 85/XI e nº 86/XI

Eu, Tiago José Vaz Bronze da Silva, na qualidade de presidente da Assembleia de Escola da EBI de Ponta Garça, venho por este meio, remeter os pareceres solicitados, relativamente aos Projetos de Resolução nº 85/XI e nº 86/XI.

Assim sendo, o parecer é favorável por unanimidade dos votantes, aos dois projetos de resolução supra-mencionado.

Com os melhores dos cumprimentos.

Tiago Vaz Silva
Presidente da Assembleia de Escola da EBIPG

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1914 Proc. n.º 109
Data:	018 / 05 / 28 N.º 85/86/XI



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

Escola Básica 2,3 de Capelas

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 86/XI – “Alargamento da Participação de cada Jovem no Programa Bento de Góis”.

Na sequência do vosso Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução mencionado em epígrafe, e depois de auscultados os membros da Assembleia desta Escola, a maioria mostrou-se favorável à candidatura a mais do que um projeto, ao alargamento da idade e ao alargamento de ajuda ao alojamento e à alimentação.

Capelas, 28 de maio de 2018

A Presidente da Assembleia de Escola

Marta de Jesus Ferreira de Oliveira Raposo Melo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1936 Proc. n.º 109
Data:	08 / 05 / 29 N.º 86 / 2

Edite Azevedo

De: Salomé Rodrigues <salomerodrigues@hotmail.com>
Enviado: 30 de maio de 2018 09:55
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: EBIAH - Parecer sobre o Projeto de Resolução N.º 86/XI
Anexos: EBIAH - Parecer Projeto de Resolução N.º 86 XI.pdf

Exma. Senhora Presidente
da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

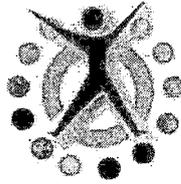
Em resposta à Vossa solicitação, junto se envia o parecer da Assembleia da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo sobre o Projeto de Resolução N.º 86/XI.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Escola

Maria Salomé Ferrão Adriano Rodrigues

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1980 Proc. n.º 109
Data:	018, 05, 20 N.º 86, XI



ebi de Angra do Heroísmo

Parecer da Assembleia da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo sobre o Projeto de Resolução nº 86/XI – “Alargamento da participação de cada jovem no Programa Bento de Góis”

O parecer da Assembleia da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, ouvidos os seus membros, foi favorável:

- 1) ao alargamento da possibilidade de cada jovem poder integrar mais do que um projecto em cada ano civil,
- 2) ao alargamento da ajuda, não só a deslocações, mas também ao alojamento e à alimentação.

O parecer não foi favorável quanto à alteração da idade mínima dos jovens, devendo manter-se o intervalo de idades de 12-26 anos.

Angra do Heroísmo 29 de maio de 2018

A Presidente da Assembleia de Escola

Maria Salomé Ferrão Adriano Rodrigues

Maura Soares

Assunto: Pedidos de Parecer- Projectos de Resolução N.º 85/XI e 86/XI

De: Ruben Bettencourt <rubenbetencourt@gmail.com>

Enviada: 3 de maio de 2018 17:09

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Cc: cexecutivo <CEebs.Povoacao@azores.gov.pt>

Assunto: Pedidos de Parecer- Projectos de Resolução N.º 85/XI e 86/XI



**Escola Básica e Secundária da Povoação
Assembleia de Escola**

**Exma Senhora
Presidente**

**da
COMISSÃO DE
ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

**DA
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA**

Suas referências	Vossa comunicação de	Nossa referência N.º	Povoação
S/1481/2018	27-042018	AE1/2PedPAR-85XI/86XI.	03-05-2018
S/1580/2018	30-04-2018		

ASSUNTO: Pedidos de Parecer sobre os Projectos de Resolução N.º 85/XI e N.º 86/XI

Confirmo a recepção dos pedidos de parecer em epígrafe sobre o Projecto de Resolução da iniciativa do Bloco de Esquerda, "Recomenda ao Governo a disponibilização de ensino de LGP a alunos e alunas ouvintes e a criação de um grupo de recrutamento para docentes de LGP", e sobre o Projecto de Resolução da iniciativa do CDS-PP, "Alargamento da participação de cada jovem no programa Bento de Góis", que nos mereceram toda a atenção, considerando a relevância dos assuntos, bem como os intrínsecos impactos educativos de ambos os projectos.

Contudo, tendo em conta o prazo em que nos foi solicitada uma resposta aos supramencionados documentos: "29 de Maio", venho por este meio informar a comissão a que honrosamente preside que, dado o cúmulo de tarefas a que estão sujeitos os docentes pertencentes a esta Assembleia: avaliação dos alunos, reuniões de notas, tarefas lectivas, reuniões de Conselhos de Directores de Turma, Conselho Pedagógico, elaboração, vigilância e correcção de Exames, etc; agravadas igualmente pelo período de eleições para o Conselho Executivo, coordenado por este órgão, que decorre de 8 de Maio a 6 de Junho, não há qualquer disponibilidade para a realização de uma reunião da Assembleia de Escola, com o intuito de, colegialmente, analisar e emitir os pareceres solicitados antes de meados de Junho.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Escola

Rúben Manuel Bettencourt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1537</u>	Proc. n.º <u>109/85/4</u>
Data: <u>018 / 05 / 03</u>	N.º <u>109/86/4</u>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ARRIFES
Rua Cardeal D. Humberto de Medeiros – ARRIFES
9500 – 376 ARRIFES

Exmo. Sr. Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais

Da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Tendo em conta o Projeto de Resolução N.º 86/XI – “Alargamento da participação de cada jovem no Programa Bento de Góis”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, a Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada de Arrifes considera que:

1. O Programa Bento de Góis que “visa promover a mobilidade regional, nacional e internacional dos jovens residentes nos Açores, enquanto experiência estimulante, enriquecedora e estruturante do sentido de identidade açoriana e de cidadania europeia” é um Programa a manter nas políticas de juventude na RAA;
2. Embora seja uma medida positiva, pode ser aperfeiçoada tendo em conta as alterações vividas nos últimos seis anos na RAA;
3. Todavia, considera-se que as propostas apresentadas pelo Projeto de Resolução em causa não são as mais adequadas à melhoria do Programa de Mobilidade Juvenil.
4. Assim, não se concorda com a possibilidade de cada jovem integrar mais do que um projeto por ano civil, pois o trabalho a realizar no âmbito de uma candidatura, bem planificada e plenamente executada e avaliada, deve ser abrangente e mobilizador, o que não se permite a que um mesmo jovem possa, no semestre seguinte, continuar outro projeto, e não o mesmo, com idêntica intensidade e motivação. Aliás, a formulação do exemplo de candidaturas para participação em eventos por fases não se coaduna, na globalidade, com a ideia de projeto por objetivos, com tema próprio e com atividades inovadoras, adaptadas a realidades concretas, que se devem aglutinar *per si*.
5. Por outro lado, não se aceita a alteração da idade mínima para 8 anos, pois entende-se que é um programa de mobilidade juvenil e não infantil, o que levanta questões relacionadas com a maturidade e a autonomia dos jovens participantes.
6. Por último, considera-se que a última proposta apresentada “se alargue o âmbito da ajuda não só às deslocações, mas também ao alojamento e alimentação”, não está devidamente fundamentada nem enquadrada no restante documento, embora se considere que poderia fazer parte do conjunto de aperfeiçoamentos sugeridos em 2.

Arrifes, 27 de maio de 2018

O Presidente da Assembleia de Escola

José Carlos Martins Gonçalves da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1965	Proc. n.º 109
Data: 08/05/29	N.º 86/XI



EBI DE ÁGUA DE PAU

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exma. Senhora Presidente

Comissão Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores, Dra. Renata Correia Botelho

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 86/XI - "ALARGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CADA JOVEM NO PROGRAMA BENTO DE GÓIS"

Em resposta ao solicitado em carta enviada por V. Exa., a 27 de abril de 2018, com a referência S/1485/2018, acerca do Projeto de Resolução n.º 86/XI - "Alargamento da participação de cada jovem no Programa Bento de Góis", do Grupo Parlamentar do CDS-PP – Açores, a Assembleia de Escola da EBI de Água de Pau, após leitura e análise atenta ao documento em apreço, deu **parecer favorável ao Projeto de Resolução n.º 86/XI**, concordando, por unanimidade, com o apresentado.

Desta forma, os membros desta Assembleia de Escola consideraram bastante positiva a proposta de alargamento da idade de participação no projeto Bento de Góis, uma vez que permitirá um maior alargamento de experiências e vivências socioculturais a alunos que se encontram limitados pela sua condição de habitar numa ilha. Uma vez que apenas uma minoria dos nossos alunos tem a feliz oportunidade de viajar com regularidade, um alargamento da idade dos alunos participantes deste projeto permitirá a um maior número de alunos "abrirem horizontes", motivando-os a viajar, a conhecer melhor o seu país e outros, tornando-os mais cultos.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Escola da EBI de Água de Pau

Paulo Alexandre da Silva Brito Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1898	Proc. n.º 109
Data: 018, 05, 25	N.º 86, XI